

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1920 – PÁG. 1 – QUINTA -FEIRA – 05-05 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 032/2022 Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2022
---	--	--

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES DA UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, A SEREM EXECUTADAS NO LOTE 56/D 56-C AS MARGENS DA RODOVIA PR 218, SAÍDA PARA ASTORGA.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: até às 08h40min do dia 24 de maio de 2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: a partir das 09h00min do dia 24 de maio de 2022.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/GLOBAL.

LOCAL: Auditório do Paço Municipal de Sabáudia.

RETIRADA DO EDITAL E EVENTUAIS ANEXOS: a partir de 06 de maio de 2022 até 24 de maio de 2022, presencialmente ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou através do e-mail (licitacao@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 05 de maio de 2022.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1920 – PÁG. 2 – QUINTA -FEIRA – 05-05 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº145/2022

Dispõe sobre contratação do PSS.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, a partir de 05/05/2022 a senhora abaixo relacionada para o respectivo cargo, em regime CLT, em virtude de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, Nº 001/2021, EDITAL Nº 006/2021 pelo período do ano letivo de 2022 – até o dia 20/12/2022, podendo ser reincidindo a qualquer tempo conforme interesse e necessidade da Administração Pública do Município de Sabáudia, observando o prazo de validade do Processo Seletivo, tudo em conformidade à Lei Municipal nº 613/2021.

NOME	CARGO	DOCUMENTO (RG)
ROSIMARY SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	10.714.487-0

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1920 – PÁG. 3 – QUINTA -FEIRA – 05-05 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO N.º 146/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido o senhor PRIMO GERALDO OTONI NETO, portador da cédula de identidade nº 41613521 SSP-PR, CPF 564.924.489-87, matrícula 48101, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, a partir do dia 05/05/2022 conforme protocolo nº 8235/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1920 – PÁG. 4 – QUINTA -FEIRA – 05-05 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 147/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 1-L-B-C-A, com área de 48.427,15M² ou 4,84HA, passando para Lote de Terras sob nº 1-L-B-C-A, com a área de 21.878,82M² ou 2,18HA e Lote de Terras sob nº 1-L-B-C-A/1, com área de 26.548,33M² ou 2,65HA, situado na Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 1-L-B-C-A, com área de 48.427,15M² ou 4,84HA, passando para Lote de Terras sob nº 1-L-B-C-A, com a área de 21.878,82M² ou 2,18HA e Lote de Terras sob nº 1-L-B-C-A/1, com área de 26.548,33M² ou 2,65HA, situado na Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Sra. LUCILENE APARECIDA VIEIRA BOTICHELLI, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 878.640.109-20, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1920 – PÁG. 5 – QUINTA -FEIRA – 05-05 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ERRATA

Em atenção ao pedido administrativo efetuado pela parte interessada, Informamos através do presente que no **Decreto nº 038/1998** publicado através do jornal Gazeta da Cidade, do dia 24/07/1998, verificou-se o erro material quanto ao número do CPF, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“CPF nº 304.032.329-53”

LEIA-SE:

“CPF nº 204.032.329-53”

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1920 – PÁG. 6 – QUINTA -FEIRA – 05-05 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº107/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, motorista **PRIMO GERALDO OTONI NETO**, uma (02) diárias saída dia 02 com retorno dia 04 do mês de maio/2022, para custeio de viagem até cidade de Campinas – SP., com a finalidade de levar a paciente Maria Eloisa Silvano Gudín, no hospital de Clínica UNICAMP, em conformidade a Lei Municipal nº419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 05 de maio de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1920 – PÁG. 7 – QUINTA -FEIRA – 05-05 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Sabáudia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-14 com sede na Praça da Bandeira nº 47, Centro, Sabáudia-Pr, Cep 86.720.000 representada pelo Senhor MOISES SOARES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no RG sob nº 57700-0, e no CPF sob nº 855249309-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado à Câmara Municipal de Sabáudia, com sede na Rua Rui Barbosa nº 46 – Sabáudia-PR, neste ato representado pela Senhora LEILA REGINA PAVEZZI, Professora Aposentada, com CPF nº 584.141.939-00, inscrita no RG nº 4131045-6 doravante denominada, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar em comum acordo o TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO BILATERAL do Termo de Cessão do Servidor público municipal JORGE AUGUSTO ALMADA, engenheiro civil, matrícula funcional nº 46 para desenvolver suas atividades do cargo de origem no Poder Executivo, 04 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 Rescinde-se o Termo de Cessão de Servidor, em conformidade com o disposto no “item 8.1 O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias”.

2.2 Fundamenta-se a rescisão diante do pedido do Prefeito Municipal pelo retorno à Prefeitura Municipal de Sabáudia do servidor ora cedido ao Poder Legislativo Municipal nos moldes do Ofício nº 099/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 A presente rescisão não exclui as obrigações das partes no cumprimento de todas cláusulas do Instrumento Original até a data da cessação de seu objeto, mormente no que se refere ao estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

“Tudo Posso Naquele que me Fortalece” Filipenses, 4:13
Gestão 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1920 – PÁG. 8 – QUINTA -FEIRA – 05-05 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

4.1 A eficácia deste Instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, no Diário Oficial do Município de Sabáudia.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

5.2 E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assiam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Sabáudia, 04 de Maio de 2022


MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Sabáudia


JORGE AUGUSTO ALMADA
Engenheiro Civil


LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente da Câmara de Sabáudia

“Tudo Posso Naquele que me Fortalece” Filipenses, 4:13
Gestão 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1920 – PÁG. 9 – QUINTA -FEIRA – 05-05 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de Sabáudia, e a Câmara Municipal de Sabáudia objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CEDENTE.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-14 com sede na Praça da Bandeira nº 47, Centro, Sabáudia-Pr, Cep 86.720.000 representada pelo Senhor MOISES SOARES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no RG sob nº 5779609-0, e no CPF sob nº 855249309-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado à Câmara Municipal de Sabáudia, com sede na Rua Rui Barbosa nº 46 – Sabáudia-PR, neste ato representado pela Senhora LEILA REGINA PAVEZZI, Professora Aposentada, com CPF nº 584.141.939-00, inscrita no RG nº 4131045-6 doravante denominada, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal LUIZ GARCIA DE LEMOS, Engenheiro Civil– matrícula funcional nº 132 para atuar como Fiscal de Contrato que será celebrado entre a Câmara Municipal de Sabáudia e a Construtora vencedora do certame licitatório para a execução da construção da nova sede da Câmara Municipal de Sabáudia, **COM ÔNUS para o CEDENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1 Caberá ao CEDENTE todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1 O servidor cedido deverá exercer atividade de competência atribuída ao FISCAL DO CONTRATO que será firmado com a empresa construtora da nova sede da Câmara de Sabáudia, segue atribuições abaixo;

“Tudo Posso Naquele que me Fortalece” Filipenses, 4:13
Gestão 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1920 – PÁG. 10 – QUINTA -FEIRA – 05- 05 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Dos Fiscais de Contrato

I – conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – receber, definitivamente, bens, obras e serviços, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários;

III – acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;

IV – analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou o serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no contrato;

V – verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do contrato;

VI – atestar o fornecimento e a entrega de bem, a prestação de serviço e a execução de obra, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

VII – elaborar Relatório de Análise Técnica, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, e a consolidação das informações dos Fiscais Setoriais, quando houver, para fins de recebimento definitivo do objeto;

VIII – elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

IX – comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

X – encaminhar ao gestor as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições

“Tudo Posso Naquele que me Fortalece” Filipenses, 4:13
Gestão 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1920 – PÁG. 11 – QUINTA -FEIRA – 05- 05 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

para que possam ser solucionadas;

XI – Ler minunciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

XII – Verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

XIII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XIV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XV – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

XVI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XX – Atestar que os trabalhos executados observaram as condições previstas no contrato e demais documentos técnicos, verificando a discriminação do objeto, e se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado, não aceitando serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra especificado no Edital, conferindo se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

XXI – Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações quando necessário.

“Tudo Posso Naquele que me Fortalece” Filipenses, 4:13
Gestão 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1920 – PÁG. 12 – QUINTA -FEIRA – 05 – 05 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

3.2 O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1 Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.2 Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1 Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2 Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional.

5.3 Atender, após formal comunicação requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.4 Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade **CEDENTE**.

5.5 Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.6 Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.

5.7 Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.8 Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de sua publicação e seu término será até o fim do contrato com a empresa executora da obra, o servidor terá como carga horária de 2 (duas) horas mensais. O Termo poderá ser prorrogado se houver interesse e necessidade das partes.

“Tudo Posso Naquele que me Fortalece” Filipenses, 4:13
Gestão 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1920 – PÁG. 13 – QUINTA -FEIRA – 05- 05 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Orgânica art. 27, Parágrafo Único, e Estatuto do Servidor Público art. 75,IV.

7.2 O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sabáudia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2 E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Sabáudia, 04 de maio de 2022


MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Sabáudia


LUIZ GARCIA DE LEMOS
Engenheiro Civil


LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente da Câmara de Sabáudia

“Tudo Posso Naquele que me Fortalece” Filipenses, 4:13
Gestão 2021-2024